

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA UNIFIQUE

ASSEMBLEIA DIA 25 DE JUNHO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL-RS, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob o nº 89.623.375/0001-11, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores na **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A** no Estado do Rio Grande do Sul, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada **dia 25 de junho de 2025, às 8h em primeira chamada e às 08h30, em segunda e última chamada**, com qualquer quórum, pelo Facebook do Sindicato acessado através do link <https://www.facebook.com/sinttelrs> para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Autorização à diretoria do SINTTEL-RS para negociar, assinar Acordo Coletivo de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;

2) Análise e deliberação da proposta para celebração do aditivo ao ACT 2024/2026.

PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA

1) A sessão da assembleia será online, no 25/06/2025 (às 8h em primeira chamada e às 08h30 em segunda chamada) através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço <https://www.facebook.com/sinttelrs>

2) Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

3) O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

COMO VOTAR

Todos os trabalhadores da **UNIFIQUE** estão aptos a votar. Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não estiver vinculado ao quadro funcional, estes quais serão válidos por sua matrícula de identificação na empresa que será solicitado no momento da votação.

Link para votar: <https://www.sinttelrs.org.br/votar>

Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados pelos trabalhadores, antecipadamente a data da assembleia, pelo endereço de e-mail assembleia_online@sinttelrs.org.br ou no momento que estará sendo realizada a assembleia pelo comentário da live.

Porto Alegre, 19 de junho de 2025.

Gilnei Porto Azambuja

Presidente SINTTEL-RS

ADITIVO 2025 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2026

1) PISO SALARIAL - O piso salarial da categoria, para 220h (duzentas e vinte horas) de trabalho ao mês, a partir de junho/2025, será de R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais). Os demais parágrafos permanecem inalterados.

2) REAJUSTE SALARIAL - Os demais empregados que não foram contemplados com o piso salarial ajustado na cláusula anterior, terão os salários reajustados em 6,0% (seis por cento) em 01/06/2025.

3) REFEIÇÃO - O valor referente ao ticket vale alimentação será reajustado em 10% (dez por cento) e passará em 01/06/2025 para o valor de:

R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado, na jornada de 8h (oito horas); R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) por dia útil trabalhado, àqueles que cumprirem jornada de trabalho de 4h (quatro horas); R\$ 28,87 (vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), por dia útil trabalhado, àqueles que cumprirem jornada de trabalho de 6h (seis horas); R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para os empregados que cumprirem jornada de 12x36;

Parágrafo Primeiro: O Vale Alimentação será concedido durante todo o afastamento por licença maternidade, bem como, no caso de afastamento por acidente de trabalho, este limitado a 24 meses, considerando apenas a escala de dias úteis dos períodos mencionados; **Parágrafo Segundo:** A empresa concederá, sem prejuízo no acima disposto, 1 (um) tíquete no valor de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) por mês aos empregados sócios do SINTTEL/RS; **Parágrafo Terceiro:** as cargas nos cartões serão creditadas no dia 01 (um) de cada mês. **Parágrafo Quarto:** na hipótese de trabalho extraordinário do empregado ele terá direito a reembolso do jantar, se atender a política de reembolso da empresa, a qual será atualizada em Agosto/2025; **Parágrafo Quinto:** O Vale Alimentação será concedido no período do gozo de férias, considerando apenas a escala de dias úteis do período de férias, a partir de 01/08/2025.

4) AUXÍLIO FILHO COM DEFICIÊNCIA - Em 01/06/2025 os empregados com direito ao auxílio receberão o valor de R\$ 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme os critérios da Cláusula 11ª do ACT.

5) REEMBOLSO POR DIRIGIR VEÍCULO PRÓPRIO - O benefício concedido na Cláusula 61ª do ACT 2024/2026 também será estendido ao Setor Comercial/Vendas, a partir de 01/08/2025, mediante autorização e interesse da empresa. Os

demais parágrafos permanecem inalterados.

6) AUXÍLIO-CRECHE - As empresas concederão, a título de reembolso e mediante apresentação de termo de adesão, definido em política interna da empresa, mensalmente, um auxílio creche/pré-escola no valor de R\$ 216,40 (duzentos e dezesseis reais quarenta centavos) por filho a todos seus empregados, a partir dos 0 (zero) anos da criança até o fim do ano em que a criança completar 06 (seis) anos de idade. Os demais parágrafos permanecem inalterados.

7) PPR 2025 - A Unifique se compromete a iniciar as negociações relativas ao Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados do exercício 2025, em até 90 dias após assinatura do presente acordo. Os demais parágrafos permanecem inalterados.

8) DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS - Inclusão letra K - Dois dias de ausência ao trabalho por ano para acompanhar filho de até 14 (quatorze) anos de idade em consulta médica; Os demais parágrafos permanecem inalterados.

9) SERVIÇO DE TELEMEDICINA - A empresa disponibilizará serviço de tele saúde, disponível 24h por dia e que oferece atendimento de pronto atendimento virtual, triagem, atendimento clínico geral, saúde da família e especialidades médicas, caso o colaborador opte pelo plano será custeado 50% da mensalidade pela empresa e 50% pelo colaborador;

Para os filiados ao SINTTEL a disponibilização de serviço de tele saúde, disponível 24h por dia e que oferece atendimento de pronto atendimento virtual, triagem, atendimento clínico geral, saúde da família e especialidades médicas, sendo a mensalidade 100% custeada pela empresa, no plano Super Premium, que contém pronto atendimento virtual, consulta com clínico geral e consulta com especialistas, com possibilidade de inclusão de dependentes sem custo adicional; A coparticipação do serviço de tele saúde será integralmente custeada pelo colaborador.

10) DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - A empresa pagará aos trabalhadores do setor Operacional, remuneração variável mediante alcance de metas específicas, conforme já praticado pela companhia.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - As demais cláusulas do ACT firmado entre as partes em 2024 serão mantidas. O presente aditivo terá sua vigência de 01/06/2025 à 31/05/2026.